



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ASSISTENCIA DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CIACA

CNPJ: 11.201.252/0001-03

**PORTARIA Nº 001 de 01 DE JANEIRO DE 2022**

Divulga os dias de feriados Nacionais e estabelece os dias do ponto facultativo, no ano de 2022, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e funcional do Poder Executivo. O MINISTRO DO ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art, 87, inciso IV, da Constituição Federal, Resolve:

Art 1º Ficam divulgados os dias de feriados nacionais e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2022, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

- 01- 01 de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional) - Sábado;
- 02- 28 de Fevereiro, Carnaval (ponto facultativo) - Segunda-feira;
- 03 -01 de março, Carnaval (Feriado Nacional) -Terça-feira;
- 04- 02 de março, Quarta-feira de cinzas (ponto facultativo)
- 05- 15 de Abril, sexta-feira Santa (feriado nacional);
- 06- 21 de Abril, Tiradentes (feriado nacional) - Quarta-feira;
- 07- 22 de Abril, Sexta feira (ponto facultativo) - Sexta feira
- 08- 16 de Junho, Corpus Christi (feriado nacional) - Quinta-feira;
- 09- 17 de Junho, Sexta-feira (ponto facultativo) - Sexta feira;
- 10- 07 de setembro, Independência (feriado Municipal) - Quarta-feira;
- 11- 30 de Setembro, (feriado Municipal); Sexta-feira
- 12- 12 de Outubro, dia de Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional) - Quarta-feira;
- 13- 28 de Outubro, dia do Servidor Público- Art.236 da Lei nº 8.112, de 11 de Dezembro de 1990 (ponto facultativo) - Sexta-feira;
- 14- 02 de novembro, Finados (feriado nacional) - Quarta-feira;
- 15- 14 de Novembro (ponto facultativo) – Segunda-feira
- 15- 15 de Novembro, Proclamação da República (feriado nacional) - Segunda-feira;
- 16- 24 de Dezembro, véspera de Natal – Sábado;
- 17- 25 de Dezembro, Natal (feriado nacional) - Domingo;
- 18- 29 a 31 de Dezembro, Recesso ano novo (ponto facultativo atividades administrativas).



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ASSISTENCIA DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CIACA

CNPJ: 11.201.252/0001-03

Art. 2º Os feriados declarados em Lei Estadual, Distrital ou Municipal de que tratam os incisos II e III do art. 1º e o art. 2º da Lei nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, serão observados pelas repartições da Administração Pública Federal direta, autarquia e funcional, nas respectivas localidades.

Art. 3º Os dias de guarda dos credos e religiões, não relacionados nesta portaria, poderão ser compensados na forma do inciso II do art. 44 da lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, desde que previamente autorizados pelo responsável pela unidade administrativa de exercício do servidor.

Art. 4º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 5º É vedado aos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal civil da Administração Federal antecipar ou postergar ponto facultativo em discordância com o que dispõe esta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Viçosa, 1º janeiro de 2022

---

Jose Ivanir Miranda Duarte

CPF-044.481.256-37

Presidente